

Lei nº 482/84

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Edra-perá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Edra-perá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Planaltina da Prefeitura Municipal de Edra-perá um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para aquisição de dois (2) conjuntos moto-bombas submersíveis (Tipo FLYGT - instalação fixa, para recalque de água bruta, gradeada e sifonantes industriais, destinados à construção de estação elevatória - Tipo AL ($V_u = 2,87 m^3$) no conjunto "Nessa Sete".

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a presente Lei, serão cobertas pela Tendência do Excesso de arrecadação durante o corrente exercício.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edra-perá, em 11 de maio de 1984.

João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Edra-perá, na mesma data supra.

Cleonice Grotti de Lima
Secretária